



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### ATA

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000071/2018 - 25/04/2019 - Processo Nº 005460/2018</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	16/05/2019
Tipo	<b>ATA</b>

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000071/2018**, referente ao Processo nº **005460/2018**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DRENAGEM DE ESGOTO CERTIFICADO E NORMATIZADO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Foi verificado que protocolaram seus documentos as empresas J. A. GALITO ME; COMERCIAL JORDAO LTDA - ME; KEMACOL MATERIAL DE COSTRUCAO EIRELI; T. SANTOS MARVILA EIRELI; CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME e TO SOUZA ME, sendo que deixaram de protocolar os documentos as empresas HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME e AGRIZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE E BLOCO LTDA, estando, portanto, inabilitadas. Ao proceder com a análise das documentações foi verificado que a empresa CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME apresentou atestado de capacidade técnica sem autenticação, não atendendo ao exigido no edital 7.2 do edital, estando inabilitada. Já empresa COMERCIAL JORDAO LTDA - ME protocolou seus documentos fora do prazo editalício, estando, também, inabilitada, haja visto que a referida empresa é sediada no município, não havendo justificativa para o atraso na entrega, como ocorre com empresas de outros estados que utilizam o serviço dos Correios. Declaradas habilitadas estão as empresas J. A. GALITO ME, KEMACOL MATERIAL DE COSTRUCAO EIRELI, T. SANTOS MARVILA EIRELI e TO SOUZA ME. Em razão das inabilitações ficam as subsequentes classificadas convocadas, sendo: J. A. GALITO ME nos itens 02, 07, 18, 25, 35, 36, 37, 38 e 39; KEMACOL MATERIAL DE COSTRUCAO EIRELI nos itens 05, 06, 08, 09, 14, 15, 20, 21, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 40, 50, 54, 57, 58; TO SOUZA ME nos itens 16, 34, 46; T. SANTOS MARVILA EIRELI nos itens 10, 11, 12, 13, 17, 19, 22, 30, 33, 41, 43, 44, 47, 48, 49 e DARIVA CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI ME nos itens 42, 45, 51 e 52, para apresentarem seus documentos de habilitação, contudo considerando que as primeiras já se encontram habilitadas, somente DARIVA CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI ME deve apresentar seus documentos conforme itens 13.3 e 13.10 do edital. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 13.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. SUGERIMOS que o secretário da pasta tome as medidas cabíveis no que tange a aplicação das penalidades previstas na Instrução Normativa SCL nº 08/2017, conforme item 13.3.1 do edital com relação as empresas HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME e AGRIZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE E BLOCO LTDA. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA**

---

<i>Licitação</i>	<b>Pregão Eletrônico Nº 000071/2018 - 25/04/2019 - Processo Nº 005460/2018</b>
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	16/05/2019
<i>Tipo</i>	<b>ATA</b>

---

Leonardo dos Santos  
Pregoeiro Oficial

Danielle Fontana Sedano  
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva  
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes  
Apoio